



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0409.01/2015-SMAG

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de FORTIM torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09hs30min do dia 22 de Setembro de 2015, na Sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, localizada à Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro, Fortim, Ceará, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0409.01/2015**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS E DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES ORIUNDOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE |
|----------------------------|---|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PERCENTUAL |
| ESPÉCIE: | PREGÃO PRESENCIAL |
| SECRETARIA INTERESSADA: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referencia;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS E DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES ORIUNDOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.









1.2- Estima-se que o valor a ser recuperado e recolhido para a Fazenda Pública Municipal, pela execução dos serviços será na ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na Prefeitura Municipal de FORTIM, ou ainda, pessoa jurídica que apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- **2.2- CREDENCIAMENTO**: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- **2.2.1-** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei:
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital.
- 2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).
- **2.2.4-** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.2.5- Toda documentação deve ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório competente. Na fase do credenciamento, não estando autenticado em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original.
- 2.3- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do licitante. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo licitante/participante nas diversas etapas do procedimento.
- 2.4- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.







- **2.4.1-** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- **2.4.2** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.5- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Fortim CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou inadimplência contratual não encerrado.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1-** Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de FORTIM, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **4.3.1-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **4.3.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

| À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM | |
|------------------------------------|-------|
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 0409.01/2015 | -SMAG |
| LICITANTE:CNPJ | |
| ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREC | ÇOS) |

- **5.2-** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
- 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de FORTIM;
- **5.2.3-** Razão Social, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.4- Prazo de vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015;
- 5.2.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6-** Descrição detalhada dos serviços ofertados, com suas características, especificações, de maneira que demonstre o completo atendimento às exigências do edital com referência ao percentual (%) aplicado sobre o valor do montante recuperado e recolhido pela Fazenda Pública Municipal, já considerado no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.
- **5.2.7-** Declaração expressa de que no percentual (%) contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vier a ser ofertado por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos e despesas tais como: mão-de-obra, de encargos e obrigações sociais, tributárias, taxas, seguros e demais encargos que venham incidir direto ou indiretamente sobre execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos e necessários a execução do objeto durante o prazo de contrato.
- **5.3-** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.4- Não serão permitidas propostas que frustrem o caráter competitivo do certame;
- **5.5-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.6- Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor percentual (%) ofertado;
- 5.7- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com os itens expostos acima.





6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

- **6.1-** Após o final da etapa de Credenciamento, as propostas serão abertas e analisadas pela Pregoeira, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, considerando:
- a) se o serviço ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) se o percentual cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou percentual máximo preestabelecido em Edital;
- c) se o percentual cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;
- **6.1.1-** será enfatizada à análise da letra "a" do item anterior, sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;
- 6.2- Será desclassificada a proposta da licitante que:
- 6.2.1- deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Item 5 Da Proposta de Preços;
- **6.2.2-** estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do serviço licitado:
- 6.2.3- não atender às especificações mínimas dos serviços, exigidas neste Edital;
- 6.2.4- conflitarem com a legislação em vigor;
- 6.3- Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;
- **6.4-**A Pregoeira, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente aquelas formais;
- **6.5-** Na apreciação das propostas a Pregoeira, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, documentos e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;
- **6.6-** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados;
- **6.7-** A Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PRECENTUAL OFERTADO**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços, em ordem crescente;
- **6.7.1-** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;
- **6.7.1.1-** caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;
- **6.7.2-** caso não Haja, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 6.7.1, a Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);
- **6.7.2.1-** caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;
- **6.8-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

A 100







- **6.8.1-**A Pregoeira convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;
- **6.8.1.1-** caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **6.8.1.2-** caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- **6.8.2-** casos não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global pelo serviço;
- **6.8.3-** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- **6.8.3.1-** caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **6.9-** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 6.10- É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- **6.11-** A Pregoeira estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- **6.11.1-** durante etapa de lances, a Pregoeira poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- **6.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, a Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12.1-** o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;
- **6.12.2-** A Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;
- **6.12.3-** se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, a Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 6.13- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;
- **6.14-** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

| 1 | À PREFEITUR | RA MUNICIPAL DE FORTIM |
|---|-------------|------------------------------------|
| F | PREGÃO PRI | ESENCIAL N.º 0409.01/2015-SMAG |
| ı | LICITANTE:_ | CNPJ |
| E | ENVELOPE N | I.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) |





7.2- Os interessados (PESSOA JURÍDICA), na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**itens 7.3 a 7.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.3.1- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- **7.3.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todos os aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.3.4-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- **7.3.5-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- **7.3.6-** Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;
- 7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- 7.4.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.4.5. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 7.4.6. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.7. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.5.1-** Comprovação de aptidão da pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, **acompanhada de documento contratual e fiscal**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço com especificações exigidas ou similar, compatíveis com o objeto a licitação.
- **7.5.2** Comprovação que possui em seu quadro técnico, através de contratos, carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais:
- 7.5.2.1- Ao menos 01 (um) advogado, comprovação através de registro da classe;
- 7.5.2.2- Ao menos 01 (um) contador, comprovação através de registro da classe;

f M





7.5.2.3-Ao menos 01 (um) administrador, comprovação através de registro da classe;

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.6.1-** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com o **Certificado de Regularidade Profissional CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- **7.6.2-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **7.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **7.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- **7.8-** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **7.8.1-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findado este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **7.9-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- **7.10-** Os documentos comprobatórios para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, devendo preferencialmente estar dispostos seqüencialmente na ordem acima registrada, de modo a facilitar sua conferência.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1- Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor percentual (%), aplicado sobre o valor do montante recuperado e recolhido pela Fazenda Pública Municipal, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.1.1- Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

H







- **8.1.2-**Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitara e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **8.2-** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;
- **8.3-** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias.
- **8.4-** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- **8.5-** A Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação.
- **8.6-** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **8.6.1-** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.6.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.6.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **9.1-** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- **9.2-CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 9.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea "b"), bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.







- 9.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.
- **9.3.2-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **9.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL**: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, que atenderem aos requisitos do edital, a de menor percentual por Item e as com até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o respectivo valor do Item, até a proclamação do vencedor;
- **9.5.1-** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **9.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **9.6.1-** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- **9.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 9.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **9.6.4-** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da **alínea "a" do subitem** anterior.
- **9.6.5-** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da **alínea "b" do subitem 9.6.3.**
- **9.6.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- **9.6.7-** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.6.8 -** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subseqüente.







- 9.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **9.6.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Orçamento Básico, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.6.11-** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- **9.6.12-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- **9.6.13-** Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.11** a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subseqüente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exeqüibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 9.6.14- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (subitens 13.1 e 13.1.1, "c")
- **9.6.15-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **9.6.16-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente por Item;
- **9.9-** Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;
- 9.10- Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre o contido na proposta de maior desconto e as exigências estabelecidas no edital;
- **9.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.1.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 9.1.12.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.1.12.2- Para efeito do disposto no 9.1.12.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:









- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.12.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.1.12.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.12.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.1.12.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.1.12.5 O disposto no item 9.1.12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.12.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item entre as LICITANTES classificadas;
- **9.12- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.
- **9.12.1-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **9.12.2-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- **9.12.3-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, permitida negociação **subitem 9.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.12.4-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **9.12.5-** O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva do Item ou ao final do julgamento.
- 9.13- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4







i 010.2

- 9.13.1- O recurso será dirigido a Secretária Gestora, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretária Gestora.
- **9.13.2-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **9.13.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 9.13.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.13.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **9.13.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- **9.13.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.13.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Gestora homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação.
- **9.13.9-** A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeira ou Secretária em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de FORTIM.
- **9.13.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de FORTIM.
- **9.14- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- **9.14.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.
- **9.15- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor percentual (%)**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 9.15.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM;

H





11.2- Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças;

11.3- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:, e elemento de despesas

13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **13.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 13.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.
- **13.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexa a este edital.
- **13.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de FORTIM CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.
- **13.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de FORTIM CE.
- **13.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Orçamento Básico.
- 13.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- **13.4-** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.5-** O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco

R







por cento) do valor do Contrato.

- **13.6-** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **13.7-** Estima-se que o valor a ser recuperado aos cofres da Prefeitura Municipal de FORTIM pela execução dos serviços será na ordem de R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais).
- **13.8-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- 14.2- DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, expedida pela Secretaria Gestora, de acordo com as condições previamente estabelecidas pela mesma.
- **14.2.1-** Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- **14.2.2-** Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM, com endereço à Rua Joaquim Crisostomo nº 962 Centro, FORTIM/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20.
- **14.2.3-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 14.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela CONTRATANTE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à especificação e normas estipuladas no Anexo I.

16. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **16.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **16.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Pl





- **16.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **16.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 16.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de FORTIM;
- 16.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalício;
- **16.2.3-** o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; **16.2.4-** o pedido, com suas especificações;
- 16.3- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **16.4-** A resposta do Município de FORTIM CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM.
- 16.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **16.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- **16.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de FORTIM CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Al



- Assimatur 45
- 17.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de ordem de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da:
- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa de Débito CND.
- 17.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária ou através de cheque.
- **17.2.2-** Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM, com endereço à Rua Joaquim Crisostomo nº 962 Centro, FORTIM/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20.
- 17.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 17.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 18.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **18.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;







- **18.2.2-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- **18.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 18.2.1- advertência;
- 18.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **18.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **18.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **18.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **18.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- **18.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **18.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeira durante a sessão.
- **19.2-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de





expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

- **19.6-** O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- **19.7-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de FORTIM CE.
- 19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 19.11- As impugnações referidas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 e os recursos mencionados no item 9.13 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- **19.12-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min as 12h00min, no endereço: Rua Joaquim Crisostomo nº 962 Centro, FORTIM CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3413-1004 Comissão de Licitação.
- **19.14-** A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.
- **19.15-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- **19.16-** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

FORTIM - CE, 04 de Setembro de 2015.

Pregoeira

De died





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Introdução

O presente Termo de Referência descreve a prestação de serviços técnico especializado em planejamento orçamentário e financeiro para recuperação de créditos oriundos do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Publico (PASEP).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR ESTIMADO A | PERCENTUAL | VALOR GLOBAL |
|------|------------------------------|---------|-------|---------------------|------------|-----------------|
| | | | | RECUPERAR | | |
| 01 | Contratação de serviços | Serviço | 01 | 800.000,00 | 29% | 232.000,00 |
| | técnicos especializados em | | | | | |
| | planejamento tributário, | | | | | |
| | visando à recuperação de | | | | | |
| | créditos, revisão de débitos | | | | | |
| | e de análise das dívidas | | | | | |
| | existentes oriundos da | | | | | |
| | contribuição do PASEP de | | | | | |
| | responsabilidade do | | | | | |
| | município de Fortim - CE | | | | | |

2. Do Valor Estimado:

2.1 – Do valor estimado para a prestação dos serviços será de 29% (vinte e nove) por cento, estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), resultando em R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), apurado pela média dos valores/percentuais obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local, regional e ou nacional.

3. Dos Serviços a Serem Executados:

3.1. Do PIS/PASEP:

- 3.1.1. Estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de contribuições ao PASEP, embasados nos atos normativos emitidos pela Receita Federal do Brasil.
- a) Etapa 1 Levantamento e análise de todos os pagamentos realizados indevidamente à Receita Federal do Brasil (PASEP);
- b) Etapa 2 Determinação e atualização dos créditos em favor do Município;
- c) Etapa 3 Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a título de PASEP;
- d) Etapa 4 Elaboração dos pedidos, via PER/DCOMP, para processos administrativos de recuperação dos valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de PASEP.

P





- e) Etapa 5 Compensação dos créditos em favor do Município, proibição da inclusão no CADIN e retaliações.
- 3.1.2 Estudo completo para levantamento dos créditos do município, a título de PASEP- Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público junto à Secretaria da Receita Federal para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período prescricional em relação a da data do contrato, estimado para o ínterim prescricional.

4) OBJETIVOS

4.1 - Levantamento dos créditos do município, a título de PASEP- Programa De Apoio À Formação Do Patrimônio Do Servidor Público - junto à Secretaria Da Receita Federal, para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, entre novembro de 2008 e setembro de 2013.

5) JUSTIFICATIVA

PIS/PASEP- valores recolhidos indevidamente, em detrimento do entendimento da Receita Federal do Brasil, através da Coordenação Geral de Tributação – COSIT, a qual emitiu a Solução de Divergência nº 12 de 15 de abril de 2011, interpretando que algumas receitas correntes e transferências de capital arrecadadas pelo município, não devem ser inclusas na base de cálculo para apuração do tributo PIS/PASEP, haja vista que tais receitas já foram tributadas por Ente, assim, evitando a caracterização do *bis in idem*.

Nesse sentido, o bom gestor público deve preservar e maximizar os ganhos (receitas – despesas), procurando soluções criativas e juridicamente legais, tais como o planejamento tributário da entidade administrada.

6) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP-- Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- **b)** Administração de produção, supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela **contratada** através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.
- c) Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do PASEP. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.
- e) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- f) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.





80 Folha

- g) A Contratada será responsável pela defesa dos Municípios perante todas as esferas administrativas junto a Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e se necessário, Judicialmente.
- h) A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.

7) PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- I) Parecer com as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos;
- II) Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital;
- **III)** Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- IV) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados, compensados mês a mês:
- V) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação e;
- VI) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

8) SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da <Secretaria Municipal de Administração e Finanças>.

9) METODOLOGIA

✓ ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Confecção de relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;

✓ ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- a) Busca de informações, através da análise dos documentos do Município com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;
- b) Montagem do banco de dados básico;
- c) Criação de rotinas de procedimentos;
- d) Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- e) Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário
- f) Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.
- ✓ ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1 D







- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação de Município em face do PASEP- crédito/débito:
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo - hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente:
- Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

- Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
- Acompanhamento da revisão na seara administrativa:
- Caso necessário, acompanhamento judicial do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;

9.1) Identificação de valores

Essa etapa é realizar uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise dos balancetes orçamentários do município;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores e;
- c) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários, em conformidade com a legislação editada pela Receita Federal do Brasil pertinente ao assunto supracitado.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

11) LOCAL DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados in loco, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada.

12) PRAZO DE EXECUÇÃO

licitacaofortim@outlook.com





O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2015, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pela Administração quando entender necessário.

13) VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços prestados a contratada receberá ATÉ 29% (vinte e nove por cento), a título de honorário de êxito, sobre o valor total dos créditos efetivamente recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em conta corrente da contratante, indicados em seus relatórios e aprovados pela Prefeitura Municipal Fortim - CE.

- **13.1** O contrato deverá ser estipulado prevendo-se o pagamento de honorários de até o valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) distribuídos por todo seu prazo;
- 13.2 A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de preço, entendendo-se como sendo a empresa que, atendidas as demais especificações do edital, apresentar MENOR percentual de honorários a serem aplicados sobre os valores restituídos e/ou compensados, sendo este percentual limitado a 29% (vinte e nove por cento) destes valores e ao montante descrito no item anterior.

14) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 dias após a apresentação do protocolo da fatura no setor competente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL FORTIM devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos serviços prestados.

Entende-se por benefício financeiro:

- i) O valor total dos créditos efetivamente recuperados, devidamente depositados em conta corrente da contratante:
- ii) A compensação, contra pagamentos futuros e/ou contra débitos existentes, de valores pagos a maior, ou indevidamente, no passado;

| Electrical Control | \sim | .1 | 1- 0045 |
|--------------------|--------|----|----------|
| Fortim | - GE. | de | de 2015. |







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

| | 2 | MODELO DE PROPOS | I A DE PRI | EÇOS PADRONI | ZADA | anicipa |
|------|---------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------|
| | À | | | | | |
| | • | da Comissão de Pregão | | | | |
| | Prefeitura | Municipal de Fortim | | | | |
| | Razão So CNPJ: | | | | | |
| | | :CEP: | | | | |
| | - | Fax: | | | | |
| | Ref.: Preg | gão Presencial n° | | | | |
| | Prezados | Senhores, | | | | |
| | serviços, asseverar a) Em | s prestar à Prefeitura Municipal, pe objeto dessa licitação, obedecendo ndo que: caso de divergência dos percer rá este último. | às estipula | ações do corresp | ondente ato co | onvocatório e |
| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VL. ESTIMADO A RECUPERAR | % OFERTADO | VL. GLOBAL A |
| 1 | Serviço | Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento tributário, visando à recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes oriundos da contribuição do PASEP de responsabilidade do município de Fortim - CE | 01 | R\$ 800.000,00 | | |
| | Validade Prazo de | nossa proposta no Índice percentual da Proposta: 60 (sessenta) dias. Início da Execução: Imediato, a conte Execução: Até 31 de Dezembro de 2 | ar do recel | oimento da orden | n de serviços. | e serviços. |
| | no prazo | seja adjudicado o objeto da presen o determinado no documento d , Carteira de Identidade | le convoc e n° | cação, indicando | o para esse edida em/_ | fim o Sr. /, Órgão |
| | | | | | | |
| | Expedido | re CPF n° | _, como re | presentante legal | desta empres | a. |

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de





| margem de lucro. | |
|---|--|
| Local e Data: | |
| Atenciosamente, | |
| FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF | |





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

| NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. |
|---|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local (UF), de de |
| |
| |
| DECLARANTE |





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

| Local (UF), de | de |
|----------------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | OUTORGANTE |

f Jan



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

| (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins |
|--|
| de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na |
| Modalidade Pregão Presencial Nº/, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará |
| que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de |
| 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 |
| (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis |
| anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. |
| |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local (UF), de de |
| Local (Of), de de |
| |
| |
| DECLARANTE |

of the state of th





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

| (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº/, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. |
|---|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local (UF), de de |
| |
| |
| DECLARANTE |

f MARK





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) 4º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

| (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins |
|--|
| de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na |
| Modalidade Pregão Presencial Nº, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, |
| que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente |
| certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local (UF), de de |
| |
| DECLARANTE. |

t of feet





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| MINUTA DO TERMO DE CONTRATO | |
|---|--|
| CONTRATO Nº | |
| | TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: |
| no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-2 FORTIM – CE, através da Secretaria o representada pelo Ordenador de Desp denominado de CONTRATANTE, e de outr sediada à Rua,, bairro, cidade, portador do CPF nº, ao fi | , Estado de Ceará, ente de direito público interno, inscrita 0, com sede à Rua Joaquim Crisostomo nº 962, Centro, de ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, neste ato esas, Sr. EVERARDO PAULA DA SILVA, doravante ro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por im assinado, doravante denominada de CONTRATADA, CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir |
| conformidade com a Lei Federal Nº 8.66 Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidam | de Pregão Presencial , tombado sob o nº em 6/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei nente homologado pela Exmo. Sr. Ordenador de Despesas RAL E FINANÇAS do Município de FORTIM — CE, nos |
| ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENT CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS E D CONTRIBUIÇÃO DO PASEP DE RESI | atação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TO TRIBUTÁRIO, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE E ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES ORIUNDOS DA PONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, sso licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou a adjudicada. |
| recuperado e recolhido pela Fazenda Públi | luração o valor de% (), do valor efetivamente ica Municipal. do e recolhido pela execução dos serviços será na ordem |

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.





- **3.4.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de ordem de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da:
- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa de Débito CND.
- **3.5.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- **3.64.** Por ocasião da prewstação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM, com endereço à Rua Joaquim Crisostomo nº 962 Centro, FORTIM/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 0501.04.122.00042.008, e elemento de despesas 3.3.90.39.00 – 33.90.39.05.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº ____/___, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;







- 6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.2.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.2.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 6.2.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos





subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- **7.3**. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- **9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **9.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **9.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de FORTIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Fortim, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

| Fortim - CE, de de 2015. | |
|--------------------------|---------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO(A) |
| TESTEMUNHAS: | |
| 01 | 02 |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |